







Página 1 de 79

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 156/2022

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, através da DIRETORIA GERAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e n.º 10.024/19 Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13 e 20.191/2020, torna público que fará realizar no DIA 31 DE MAIO DE 2022, ÀS 14h:30', em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL









Página 2 de 79

MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2022 Data de Abertura: 31/05/2022 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br

Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Valor Total Estimado

R\$ 1.352.812,64 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo Forma de Adjudicaçã MENOR PREÇO MENOR PREÇO POL LOTE			
SIM	NÃO				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa		
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO		

Pedido de Esclarecimentos					Impugnações									
Ate		o oes.		25/05/2022 gmail.com	para	0	endereço				25/05/2022 gmail.com	para	0	endereço

Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2022;

Observações Gerais

- 1. Respeitando MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES conforme rege edital;
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;
- 3. O fornecimento dos insumos será realizado na sede da Fundação Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, situada a Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Patagônia, complemento Kadija CEP: 45065-540 Vitória da Conquista/Ba;
- **4.** A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para o local especificado acima.
- **5.** Corrigir, à sua custa, sem qualquer ônus para FSVC e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições no fornecimento ora contratado;
- **6.** A entrega do item deverá ocorrer, em quantidades variáveis, conforme a necessidade do produto;

Todo o material deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "937319". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 3 de 79

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 26/05/2022 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 26/05/2022 a 31/05/2022 até as 08:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 31/05/2022 às 14:30 horas

Data da sessão: DIA 31 DE MAIO DE 2022

Horário: 14:30 horas

Local: Portal Licitações-e - www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será <u>dividida em grupos</u>, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:









Página 4 de 79

- **4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário):
- **4.3.8.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90:
- 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.10.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.11.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- **4.3.12.** os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
 - **4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.** As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- **4.8**. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.









Página 5 de 79

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.
 - 5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e.*

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor total do lote:
- **6.1.2.** No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o** modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.









Página 6 de 79

- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.









Página 7 de 79

- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.:
 - **7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.









Página 8 de 79

- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - **7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - **8.2.1**. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;
 - **8.2.2**. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - **8.2.3.** contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.









Página 9 de 79

- **8.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:









Página 10 de 79

- **9.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), relativo aos CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;









Página 11 de 79

- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**:
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.8.9**. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.10.** Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- **9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários **federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao_asp?tipo=1);
- **9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);



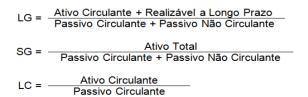






Página 12 de 79

- **9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);
- **9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **9.9.6.** prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
 - 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - **9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 13 de 79

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- **9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.1.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - 9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - **9.11.1.1.3.** descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - **9.11.1.1.5.** local, data de emissão e assinatura do emissor.
- **9.11.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **9.12.** O licitante enquadrado como <u>microempreendedor individual</u> que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.









Página 14 de 79

- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **9.19.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
 - **9.19.1.1.** O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
 - **9.19.1.2.** O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
 - **9.19.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.









Página 15 de 79



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.









Página 16 de 79

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.5.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decísão do Pregoeiro, recorra! O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais. Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.









Página 17 de 79

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- **14.1. PRAZO DE ENTREGA:** os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 **(dez) dias corridos**, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras;
- **14.2. LOCAL ENTREGA DO OBJETO LICITADO:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia Vitória da Conquista/BA;
- **14.3.** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- **14.4.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- **14.5.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- **14.6.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **14.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.8.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- **14.9**. A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços FARMACIA, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.









Página 18 de 79

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;
 - **16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.
 - **16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - **16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.









Página 19 de 79

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas conforme minuta do contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - **21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **21.1.6.** não mantiver a proposta:
 - **21.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;









Página 20 de 79

- **21.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- **21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;
- **21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- **21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em <u>processo</u> <u>administrativo</u> que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.









Página 21 de 79

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitações.fsvc@gmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 22 de 79

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e https://www.pmvc.ba.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Macaúbas, 100 Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 Vitória da Conquista/BA nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
 - 24.12.4. ANEXO IV Declarações.
 - 24.12.5. ANEXO V Declaração de ME e EPP.
 - 24.12.6. ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço.
 - 24.12.7. ANEXO VII Relação de itens e orçamento estimado.
 - 24.12.8. ANEXO VIII Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2022.

Maria de Fátima Santos Oliveira Mat. n.º 248 Pregoeira

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 23 de 79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PREÇO POR LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo VII deste Instrumento Convocatório.

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 1.352.812.64 (Um milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo;
- **1.2. Origem dos Recursos:** Recursos provenientes do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA;
- **1.3. Tipo de licitação:** Menor preço por Lote (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital).
- **1.4.** Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com a **Sra. Tâmara Temóteo Araújo** Responsável Técnica Telefone (77) 3420-6244;
- **1.5.** Local da entrega dos produtos: no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 Patagônia, complemento Kadija CEP 45065-540 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- **1.6. Forma de fornecimento dos produtos:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado:
- **1.7. Prazo de Entrega**: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras;
 - Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
 - ✓ Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador <u>Tâmara Temoteo Araújo, matricula nº. 616</u>, especialmente designada, ou quem a esta substituir.
 - ✓ Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - ✓ Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
 - **provisoriamente**, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;
 - **definitivamente,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.









Página 24 de 79

- ✓ Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.
- **1.8.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista**;
 - **1.8.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;
 - **1.8.2.** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será de acordo as necessidades da FSVC e conforme os créditos orcamentários nos termos da Lei;
 - 1.8.3. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
 - **1.8.4.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

1.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade:
- ✓ Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

1.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- ✓ Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- ✓ Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;









Página 25 de 79

- ✓ Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade na execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de MEDICAMENTOS é referente ao planejamento 2022, constante no elenco de insumos selecionados para uso da Instituição. Esta aquisição se faz necessária para continuidade dos serviços prestados pela fundação de saúde e atendimento correto dos pacientes aqui assistidos.

O presente planejamento tem como base de calculo o consumo dos insumos ocorrido em anos anteriores acrescido de um percentual de 20% em relação ao utilizado nos últimos 12 meses.

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 26 de 79

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 020/2022

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Valor Total do Lote (R\$)









Página 27 de 79

- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

3.	Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela PROMITENTE					
	FORNECEDORA para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação					
	e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 020/2022-FSVC					
	que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo					
	o valor total estimado de R\$ (), já fixos, inclusos					
	todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros,					
	tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.					

- 3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.









Página 28 de 79

- **3.3.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA FSVC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore
- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.6.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 1.5 ANEXO I Termo de Referência deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.8. Da previsão do "CARONA"

- **3.8.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- **3.8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.8.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.8.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva

4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;









Página **29** de **79**

- **4.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- **4.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. Cláusula Quinta - Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA

- **6.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.5 ANEXO I Termo de Referência deste edital, no prazo previamente definido, conforme o item 6.3.1 após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
 - 6.3.1. O Prazo de Entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras;
- **6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **6.5.** Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:









Página 30 de 79

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

- 7. Cláusula Sétima Da Contratação
- **7.1.** A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos servicos registrados, pelos precos apresentado pela primeira colocada.
- **7.4.** Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- **7.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **7.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **7.7.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 8. Cláusula Oitava Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.
- **8.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- **8.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.
- **8.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.









Página **31** de **79**

- 8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
- **8.7.** Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **8.8.** A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 9. Cláusula Nona Reajustamento e Revisão
- **9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- **9.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **9.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.









Página 32 de 79

- **9.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no ltem 24 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10. Cláusula Décima Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
 - 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE FORNECEDORA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **10.1.1.** Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - **c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da PROMITENTE FORNECEDORA a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - **e)** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da PROMITENTE FORNECEDORA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da PROMITENTE FORNECEDORA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida PROMITENTE FORNECEDORA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) Solicitar da PROMITENTE FORNECEDORA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **10.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 10.4. A PROMITENTE FORNECEDORA se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA









Página 33 de 79

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

- 11.1. A PROMITENTE FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
 - b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
 - **11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.
 - 11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a PROMITENTE FORNECEDORA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
 - 11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE FORNECEDORA o valor de qualquer multa porventura imposta.









Página 34 de 79

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

- **12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **12.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link http://www.pmvc.org.br, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14.	Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA	
	A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de	//
	tendo validade até/, não podendo ser prorrogada.	

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

















Página 36 de 79

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	DE	EMPR	ESA
ESPECIALIZADA	PARA A	QUISIÇÃO	DE
MEDICAMENTOS			
SI FAZEM A FL			
SAÚDE DE VITÓ	RIA DA	CONQUIST	Α -
FSVC E A			

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas. integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31. em 22 de marco de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereco na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45,065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Técnico Operacional Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, de 11 de dezembro de 2020, e a , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo completa), (qualificação celebram entre si **CONTRATO PARA AQUISICÃO** MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2022, Ata de Registro de Preco nº /2022, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de empresa especializada na aquisição de medicamentos diversos, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos VI e VII do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 020/2022:

LOTE N° (descrição)								
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Apresentação Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência		
	Valor Total do Lote (R\$)							

Cláusula Segunda – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra;

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 37 de 79

- **2.1.** Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia:
 - **2.1.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula:
- **2.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos e má qualidade, detectados após a emissão do respectivo documento:
- 2.4. A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços FARMACIA, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2.5. Todos os materiais deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xxxxxxxxx com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (______), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 4.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- **4.2.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **4.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.









Página 38 de 79

Cláusula Quinta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- **6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- **6.3.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

- **7.1.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- **7.3.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- **7.4.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- **8.2.** Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **8.3.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:









Página 39 de 79

- **8.3.1 provisoriamente,** pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;
- **8.3.2. definitivamente,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação:
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações:
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.1** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 9.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **9.4** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.









Página 40 de 79

Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conq	uista – BA,	de	de 20
DIOGO GOMES DE AZE\ FEITOSA Diretor Geral Fundação Pública de Saúde da Conquista/BA		XXXXXXXX	XXXXXXXXXX
ANDRÉ ALLAN MATOS MA Diretor Técnico Operacio Fundação Pública de Saúde da Conquista/BA	nal da		
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		-









Página **41** de **79**

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 020/2022, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal:
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

200/1202/11/11
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

LOCAL e DATA









Página 42 de 79

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa









Página 43 de 79

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	1.	Razão Social da En	npresa:					
	2.	CNPJ n°:	I. E	stadual:	I.	Municipal:		
	3.	Endereço:						
	4.	Telefone: (XX)	Fax:	(xx)E	E-mail:			
	5. 6.	Validade da Propos Prazo pagto: cfe Ed	ta: 120 (cen lital - Banco:	to e vinte) dias. Ag.:	C	C/C:		
	7.	Representante da E	mpresa:					
	8.	Cargo:	RG	:	_CPF:			_
	9.	A Unidade da Fede	ração na qu	al será emitida a	Nota Fisca	al é		
	Pregã	Apresentamos no: o Eletrônico (SRP Ilações consignada), referente s no Edital,	ao objeto do	PE n°. o:		•	
						Valor	Valor	Citar Marca
Item		Descrição do Proc	luto	Apresentação	Quant.	Unitário R\$	Total R\$	Cotada
					Valor	Total do L	ote (R\$)	
		rações que devem o . No preço estão o incidentes, encarg administração e lu	contidos tod os sociais	los os custos e previdenciários	e despesa s, trabalh	as diretas nistas e o	e indiret	as, tributos s, taxa de
		rotulagem, embalaç objeto deste Contra	gens e quais	squer outros nece				
	12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.							
			UF, d	le	de	-		
		Assin	atura do R	epresentante Le	gal – Cari	imbo CNP.	J	

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas









Página 44 de 79

ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
01	1.1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/mL + 3,945mg/Ml suspensão injetável ampola de 1mL.	AMP	2000	6,62	13.240,00	-
	•	•		•	Valor T	otal do Lote (R\$)	13.240,00

LOTE 02 - ACIDO ASCORBICO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
02	2.1	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5ML AMPOLA IM/IV	AMP	1600	1,17	1.872,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.872,00

LOTE 03 - ACIDO TRANEXAMICO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
03	3.1	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML 5ML AMPOLA IM/IV	AMP	3000	3,94	11.820,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						11.820,00

LOTE 04 - ADRENALINA 0,001MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
04	4.1	ADRENALINA 0,001MG/ML AMPOLA COM 1ML SC/IM/IV	AMP	3000	1,99	5.970,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 05 - ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETAVEL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
05	5.1	ALBUMINAHUMANA20%50MLSOLUÇÃOINJETAVELIVFRASCOAMPOLA.ARMAZENAMENTOSOBREFRIGERAÇÃO	FR/AMP	150	155,25	23.287,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							23.287,50









Página 45 de 79

LOTE 06 - ALPROSTADIL 500 MCG PO LIOFILIZADO 1ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
06	6.1	ALPROSTADIL 500 MCG PO LIOFILIZADO 1ML FRASCO AMPOLA.	FR/AMP	60	99,86	5.991,60	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 07 - AMINOACIDOS 10% (SOLUCAO DE) 100mg por ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
07	7.1	AMINOACIDOS 10% (SOLUCAO DE) 100mg por ml. Solução estéril para infusão endovenosa, frasco de vidro 100ml.	FRS	500	28,15	14.075,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 08 - AMINOFILINA 24 MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
08	8.1	AMINOFILINA 24 MG /ML - AMPOLA 10ML IM/ IV	AMP	100	1,19	119,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 09 - AMIODARONA 150MG.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
09	9.1	AMIODARONA 150mg ampola de 3ml IV	AMP	50	2,06	103,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						103,00

LOTE 10 - ATROPINA 0.25MG/ML.

			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
Lote	Item	Descrição	do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10	10.1	ATROPINA AMPOLA IV	0,25MG/ML	AMP	1000	0,85	850,00	-
Valor Total do Lote (R\$)								850,00









Página 46 de 79

LOTE 11 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 50MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11	11.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 50MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO	FRS	30	36,85	1.105,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.105,50

LOTE 12 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 250MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL).

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12	12.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE 250MCG SPRAY USO INALATORIO (ORAL), AEROSSOL DOSEADO 200 DOSES. USO ADULTO E PEDIATRICO	FRS	50	45,90	2.295,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.295,00

LOTE 13 - BESILATO DE ATRACURIO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13	13.1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML IV AMPOLA	AMP	200	31,75	6.350,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.350,00	

LOTE 14 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14	14.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMPOLA intravenoso e intramuscular	AMP	600	0,80	480,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						480,00

LOTE 15 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15	15.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML intravenoso.	BOLSA	60	36,54	2.192,40	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.192,40









Página 47 de 79

LOTE 16 - BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16	16.1	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	50	9,51	475,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	475,50

LOTE 17 - BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 4ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17	17.1	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 4ML AMPOLA	AMP	4000	9,00	36.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							36.000,00

LOTE 18 - BUPIVACAINA 0,5% COM VASO - 20 ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18	18.1	BUPIVACAINA 0,5% COM VASO - 20 ML FRASCO	FRS	100	5,15	515,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	515,00

LOTE 19 - BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19	19.1	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMPOLA 4ML	AMP	40	9,54	381,60	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	381,60

LOTE 20 - BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO - 20 ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20	20.1	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO - 20 ML FRASCO	FRS	100	3,78	378,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							378,00

LOTE 21 - CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21	21.1	CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML USO ENDOVENOSO	AMP	100	88,84	8.884,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	8.884,00









Página 48 de 79

LOTE 22 - CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22	22.1	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML. Solução Uso intramuscular ou intravenoso. Uso adulto e pediátrico.	AMP	200	1,03	206,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	206,00

LOTE 23 - CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23	23.1	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO COM DILUENTE IV	UNDS	12000	3,81	45.720,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	45.720,00

LOTE 24 - CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM.

Lo	te	Item	Descrição do F	Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2	4	24.1	CETOPROFENO 2ML IM	50MG/ML	AMP	1200	2,38	2.856,00	-
							Valor T	otal do Lote (R\$)	2.856,00

LOTE 25 - CLONIDINA 150MG/1ML AMPOLA.

Lote	Item	Descrição	do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25	25.1	CLONIDINA AMPOLA	150MG/1ML	AMP	150	8,16	1.224,00	-
	•				•	Valor T	otal do Lote (R\$)	1.224,00

LOTE 26 - CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26	26.1	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA	AMP	200	0,42	84,00	•
Valor Total do Lote (R\$)						84,00	

LOTE 27 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27	27.1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	AMP	3500	0,60	2.100,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.100,00









Página 49 de 79

LOTE 28 - CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28	28.1	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML AMP.	AMP	50000	0,32	16.000,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	16.000,00

LOTE 29 - CLORETO DE SODIO 10 % 10 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29	29.1	CLORETO DE SODIO 10 % 10 ML AMP.	AMP	200	0,50	100,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	100,00

LOTE 30 - CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30	30.1	CLORETO DE SODIO 20 % 10 ML AMP.	AMP	8000	0,39	3.120,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.120,00

LOTE 31 - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31	31.1	CLORIDRATODEDIFENIDRAMINA50MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELampolas de 1 ml	AMP	25	17,73	443,25	
	•	•		•	Valor T	otal do Lote (R\$)	443,25

LOTE 32 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML IM/IV

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32	32.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML IM/IV	AMP	5000	3,15	15.750,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						15.750,00

LOTE 33 - COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33	33.1	COMPLEXO B AMPOLA IV/IM 2ML	AMP	1300	1,50	1.950,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.950,00

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 50 de 79

LOTE 34 - DANTROLENE SODIUM 20MG 70ML FRASCO AMPOLA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34	34.1	DANTROLENE SODIUM 20MG 70ML FRASCO AMPOLA . Kit com 1 caixa COM 12 frascos com diluente. Procedência: Nacional	FRS- AMP	36	185,70	6.685,20	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	6.685,20

LOTE 35 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML IM/IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35	35.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML IM/IV	AMP	50	1,80	90,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	90,00

LOTE 36 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36	36.1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2ML.	AMP	1500	2,33	3.495,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 37 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2.5ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37	37.1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IM/IV AMPOLA CONTENDO 2,5ML.	AMP	6000	3,02	18.120,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							18.120,00

LOTE 38 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg ampola de 3ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38	38.1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg ampola de 3ml . USO INTRAMUSCULAR	AMP	300	0,74	222,00	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	222,00









Página 51 de 79

LOTE 39 - DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + FRUTOSE 100MG + GLICOSE 100MG.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39	39.1	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + FRUTOSE 100MG + GLICOSE 100MG AMPOLA DE 10ML VENOSA	AMP	600	3,19	1.914,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.914,00

LOTE 40 - DIPIRONA 500 MG/ML 2ML AMPOLA IM/IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40	40.1	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML AMPOLA IM/IV	AMP	30000	0,62	18.600,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	18.600,00

LOTE 41 - DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML IV.

	Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
	41	41.1	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML IV	AMP	500	7,80	3.900,00	-
Ī						Valor T	otal do Lote (R\$)	3.900,00

LOTE 42 - DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42	42.1	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML IV	AMP	200	3,40	680,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							680,00

LOTE 43 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43	43.1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SUBCUTANEA	UNDS	1500	23,92	35.880,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	35.880,00

LOTE 44 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTANEA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44	44.1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SUBCUTANEA	UNDS	2000	29,09	58.180,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	58.180,00









Página 52 de 79

LOTE 45 - ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA IM/IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45	45.1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML AMPOLA IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE	AMP	1100	1,80	1.980,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 46 - ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC/IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
46	46.1	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC/IV	AMP	2016	1,74	3.507,84	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	3.507,84

LOTE 47 - FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA 1ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47	47.1	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA 1ML. USO INTRAMUSCULAR	AMP	5500	1,79	9.845,00	-
			•		Valor T	otal do Lote (R\$)	9.845,00

LOTE 48 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60 MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48	48.1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60 MG/ML ENEMA FRASCO	FRS	400	6,00	2.400,00	-
	•			•	Valor T	otal do Lote (R\$)	2.400,00

LOTE 49 - FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49	49.1	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP. IM/IV	AMP	2000	1,20	2.400,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.400,00









Página 53 de 79

LOTE 50 - FOSFOLIPIDEO DE PULMÃO PORCINO 120MG/1,5MLML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
50	50.1	FOSFOLIPIDEO DE PULMÃO PORCINO 120MG/1,5MLML	FR/ AMP	40	1.304,10	52.164,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	52.164,00

LOTE 51 - FOSFOLIPIDEO DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0MLML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
51	51.1	FOSFOLIPIDEO DE PULMÃO PORCINO 240MG/3,0MLML	FR/ AMP	60	1.746,01	104.760,60	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	104.760,60

LOTE 52 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML - AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
52	52.1	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML - AMP.	AMP	2600	2,23	5.798,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							5.798,00

LOTE 53 - GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
53	53.1	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	AMP	3000	0,45	1.350,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.350,00

LOTE 54 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
54	54.1	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	AMP	10000	0,53	5.300,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	5.300,00

LOTE 55 - HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
55	55.1	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMPOLA.	AMP	200	9,92	1.984,00	-
	•			•	Valor T	otal do Lote (R\$)	1.984,00









Página 54 de 79

LOTE 56 - HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INTRAVENOSA 5ML FRASCO-AMP.

	Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
•	56	56.1	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INTRAVENOSA 5ML FRASCO-AMP.	AMP	100	28,99	2.899,00	-
İ						Valor T	otal do Lote (R\$)	2.899,00

LOTE 57 - HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV .

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
57	57.1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV .	AMP	1200	6,16	7.392,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							7.392,00

LOTE 58 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
58	58.1	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	FR- AMP	200	2,50	500,00	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	500,00

LOTE 59 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
59	59.1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃODE NO MINIMO 72 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	FR- AMP	500	6,78	3.390,00	-
				•	Valor T	otal do Lote (R\$)	3.390.00

LOTE 60 - HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 6% + CLORETO DE SODIO 0,9%.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
60	60.1	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 6% + CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA COM 500ML	BOLSA	10	34,82	348,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							









Página 55 de 79

LOTE 61 - HIOSCINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
61	61.1	HIOSCINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML - AMPOLA. IV/IM	AMP	7000	7,99	55.930,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 62 - HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV/IM.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
62	62.1	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMPOLA IV/IM	AMP	2000	1,45	2.900,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.900,00

LOTE 63 - IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
63	63.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA COM 2ML IM	AMP	500	224,06	112.030,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							112.030,00

LOTE 64 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
64	64.1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA SD VÍRUS INATIVADO. CADA 1,0ML DE SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO IV CONTÉM: PROTEINAS (MAIOR IGUAL 95% DE IMUNOGLOBULINA G HUMANA) 50MG + MALTOSE 100MG + TRITON - X- 100 MAIOR IGUAL 5MCG + TNBP MAIOR IGUAL 1MCG + AGUA PARA INJEÇÃO.	FR- AMP	100	3.160,50	316.050,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	316.050,00









Página 56 de 79

LOTE 65 - INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP 10ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
65	65.1	INSULINA HUMANA NPH FRASCO/AMP 10ML.	FRS	40	21,00	840,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							840,00

LOTE 66 - INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO/AMP 10ML.

Lote	Item	Descriçã	o do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
66	66.1	INSULINA REGULAR 10ML.	HUMANA FRASCO/AMP	FRS	30	21,99	659,70	-
Valor Total do Lote (R\$)							659,70	

LOTE 67 - IOPAMIDOL 370 (755MG/ML) CONTRASTE IODADO VENOSO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
67	67.1	IOPAMIDOL 370 (755MG/ML) CONTRASTE IODADO VENOSO - FRASCO AMPOLA COM 50ML	FR- AMP	20	63,00	1.260,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 68 - LACTATO DE MILRINONA 1 mg/ml frasco-ampola de 10 ml.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
68	68.1	LACTATO DE MILRINONA 1 mg/ml frasco-ampola de 10 ml	FR- AMP	60	74,95	4.497,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 69 - LIDOCAINA 1% SPRAY FRASCO COM 50ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
69	69.1	LIDOCAINA 1% SPRAY FRASCO COM 50ML	FRS	15	70,00	1.050,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 70 - LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% COM EPINEFRINA 20ML FR-AMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
70	70.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% COM EPINEFRINA 20ML FR-AMP	FRS- AMP	100	4,39	439,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	439,00









Página **57** de **79**

LOTE 71 - LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR-AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
71	71.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE. 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML FR- AMP.	FRS- AMP	2500	4,19	10.475,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	10.475,00

LOTE 72 - METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML 1 ML AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
72	72.1	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML 1 ML AMP.	AMP	900	5,35	4.815,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.815,00

LOTE 73 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG FR-AMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
73	73.1	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG FR-AMP. COM DILUENTE COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	FRS- AMP	150	24,54	3.681,00	•
					Valor T	otal do Lote (R\$)	3.681,00

LOTE 74 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML - AMPOLA IM/IV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
74	74.1	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML - AMPOLA IM/IV	AMP	3200	0,60	1.920,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.920,00	

LOTE 75 - METOTREXATO 25MG/ML - AMPOLA COM 2ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
75	75.1	METOTREXATO 25MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	30	17,84	535,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							









Página **58** de **79**

LOTE 76 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML. SC/EV/IM.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
76	76.1	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML. SC/EV/IM	AMP	300	1,53	459,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						459,00	

LOTE 77 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG Pó liofilizado para infusão EV.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
77	77.1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG Pó liofilizado para infusão EV. Caixa com 5 frascos- ampola contendo: 50 mg de Nitroprussiato de sódio dihidratado cada frasco + 5 ampolas de diluente com 2 ml.	FRS	6	17,36	104,16	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	104,16

LOTE 78 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML, 4 ML AMP.

Lo	ote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
78	8	78.1	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML, 4 ML AMP.	AMP	500	9,09	4.545,00	-
						Valor T	otal do Lote (R\$)	4.545,00

LOTE 79 - OMEPRAZOL 40MG VENOSO COM DILUENTE PRÓPRIO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
79	79.1	OMEPRAZOL 40MG VENOSO COM DILUENTE PRÓPRIO. Pó liófilo injetável. COM ESTABILIDADE DE NO MINIMO 4 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DEPOIS DE RECONSTITUIDA	FRS	600	32,99	19.794,00	-
	-			•	Valor T	otal do Lote (R\$)	19.794,00

LOTE 80 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML AMPOLA 2ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
80	80.1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO	AMP	6500	1,70	11.050,00	-









	Página	59 de 79
AQUOSA PARA		
ADMINISTRAÇÃO		
INTRAVENOSA E		
INTRAMUSCULAR.		
	Valor Total do Lote (R\$)	11.050,00

LOTE 81 - OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
81	81.1	OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML AMPOLA. PARA ADMINISTRAÇÃO IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	AMP	20000	1,66	33.200,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 82 - PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
82	82.1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML 2 ML - AMPOLA IM	AMP	210	2,35	493,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							493,50

LOTE 83 - BROMETO DE ROCURONIO - solução de 10 mg/MI.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
83	83.1	BROMETO DE ROCURONIO - solução de 10 mg/Ml. Embalagens contendo 25 frascos-ampola de 5 mL de solução de 10 mg/mL de brometo de rocurônio. USO INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR/ AMP	200	16,90	3.380,00	-	
	Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 84 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML - AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
84	84.1	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML - AMPOLA	AMP	5000	6,64	33.200,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							33.200,00









Página 60 de 79

LOTE 85 - SUGAMADEX SODICO 100MG/ML Solução injetável de - 100 mg/mL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
85	85.1	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML Solução injetável de - 100 mg/mL em embalagem com 10 frascos-ampola contendo 2 mL (200 mg) de solução.	FR/ AMP	100	317,20	31.720,00		
	Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 86 – SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg ou 500 mcg (equivalente a 0,6 mg ou 600 mcg de sulfato desalbutamol), AMPOLA DE 1ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
86	86.1	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 mg ou 500 mcg (equivalente a 0,6 mg ou 600 mcg de sulfato desalbutamol), AMPOLA DE 1ML. Solução injetável para administração subcutânea, intramuscular ou intravenosa.	AMP	50	1,85	92,50	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 87 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ LIOFÍLICO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
87	87.1	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ LIOFÍLICO FRASCO-AMP COM ESTABILIDADE PÓS RECONSTITUIÇÃO DE NO MINIMO 72 HORAS PÓS RECONSTITUIÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO.	FRS- AMP	90	26,90	2.421,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 88 - VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA.

Lote	Item	Descrição do Prod	luto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
88	88.1	VASOPRESSINA AMPOLA	20UI/ML	AMP	30	28,55	856,50	-
Valor Total do Lote (R\$)								856,50









Página 61 de 79

LOTE 89 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
89	89.1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	500	0,07	35,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 90 – AMBROXOL 15MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
90	90.1	AMBROXOL 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	30	2,54	76,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 91 - ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
91	91.1	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	600	0,06	36,00	-	
Valor Total do Lote (R\$)								

LOTE 92 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
92	92.1	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	20	0,11	2,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						2,20	

LOTE 93 - ATROPINA 1% COLIRIO ESTERIL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
93	93.1	ATROPINA 1% COLIRIO ESTERIL. FRASCO COM 5ML	FRS	10	10,00	100,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	100,00

LOTE 94 - BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
94	94.1	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	30	0,55	16,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	16,50









Página 62 de 79

LOTE 95 - CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM DOIS COMPRIMIDOS.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
95	95.1	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM DOIS COMPRIMIDOS. AQUISIÇÃO BASEADA NA PORTARIA MS/GM N° 822, DE JUNHO DE 2003.	COMP	60	14,35	861,00	-
	•			•	Valor T	otal do Lote (R\$)	861,00

LOTE 96 - CAPTOPRIL 25MG COMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
96	96.1	CAPTOPRIL 25MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITARIA	COMP	2000	0,05	100,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						100,00	

LOTE 97 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PO FRASCO COM 25G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
97	97.1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 100% EM PO FRASCO COM 25G	FRS	10	23,93	239,30	-
Valor Total do Lote (R\$)						239,30	

LOTE 98 - CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
98	98.1	CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA.	COMP	30	0,16	4,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							4,80

LOTE 99 - CETOPROFENO 100 MG CAPSULA. BLISTER EM DOSE UNITARIA.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
99	99.1	CETOPROFENO 100 MG CAPSULA. BLISTER EM DOSE UNITARIA.	CAPS	20000	1,22	24.400,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						24.400,00	









Página 63 de 79

LOTE 100 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
100	100.1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TUBO	10	4,18	41,80	-
			•		Valor To	tal do Lote (R\$)	41,80

LOTE 101 - CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
101	101.1	CETOCONAZOL Shampoo 20MG/G - frasco plástico com 100ml. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRS	10	6,10	61,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	61,00

LOTE 102 - CLORETO DE POTASSIO XAROPE 6%.

Lote	Item	Descrição do F	Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
102	102.1	CLORETO DE XAROPE 6% LACRADO DE 100M	POTASSIO FRASCO //L	FRS	5	0,24	1,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						1,20		

LOTE 103 - CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
103	103.1	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	1000	0,30	300,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							300,00

LOTE 104 – DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR USO PEDIÁTRICO E ADULTO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
104	104.1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR USO PEDIÁTRICO E ADULTO. FRASCO COM 120 ML	FRS	10	2,30	23,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							23,00









Página 64 de 79

LOTE 105 - DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
105	105.1	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. TUBO CONTENDO 10G	TUBO	200	1,40	280,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							280,00

LOTE 106 – DEXCLOFENIRAMINA SEM CORANTE 2MG/5ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
106	106.1	DEXCLOFENIRAMINA SEM CORANTE 2MG/5ML FRASCO LACRADO 100ML XAROPE	FRS	50	1,42	71,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 107 - DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
107	107.1	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML FRASCO LACRADO 60ML	FRS	5	8,41	42,05	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	42,05

LOTE 108 - DIPIRONA 500 MG COMP.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
108	108.1	DIPIRONA 500 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITARIA	COMP	30000	0,24	7.200,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	7.200,00

LOTE 109 - DIPIRONA 500 MG/ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
109	109.1	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO LACRADO 20ML	FRS	900	2,09	1.881,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	1.881,00

LOTE 110 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
110	110.1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	50	11,00	550,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	550,00









Página 65 de 79

LOTE 111 – ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
111	111.1	ESCINA 10 mg/g, SALISILATO DIETILAMÔNIO 50 mg/g GEL TUBO 30G	TUBO	30	19,47	584,10	-
Valor Total do Lote (R\$)						584,10	

LOTE 112 – FENOTEROL Bromidrato de, Solução Oral/Gotas 5mg/MI, frascos com 20mL.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
112	112.1	FENOTEROL Bromidrato de, Solução Oral/Gotas 5mg/Ml, frascos com 20mL. Uso Adulto e Pediátrico.	FRS	20	6,30	126,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							126,00

LOTE 113 - FENOTEROL, BROMIDATO DE 100MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL 10ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
113	113.1	FENOTEROL, BROMIDATO DE 100MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL 10ML = 200 DOSES DE SOLUÇÃO AEROSSOL PESO LIQUIDO 10,4G.	AEROS SOL	20	20,00	400,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							400,00

LOTE 114 – HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO

			· • · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•			
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
114	114.1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	500	0,54	270,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							270,00

LOTE 115 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
115	115.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	500	0,04	20,00	-
	•		•		Valor To	tal do Lote (R\$)	20,00









Página 66 de 79

LOTE 116 - HIDROCORTISONA 1% CREME

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
116	116.1	HIDROCORTISONA 1% CREME TUBO COM 30G	TUBO	5	14,53	72,65	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	72,65

LOTE 117 – HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
117	117.1	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO. FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	100	3,05	305,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	305,00

LOTE 118 - HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL

	1011 110 1115 1115 () 010 () 010 () 1115 () 1115 () 1115 () 1115 () 1115 () 1115 () 1115 () 1115 ()									
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
118	118.1	HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE. 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO LACRADO COM 120ML SEM CORANTE	FRS	150	11,89	1.783,50	-			
					Valor To	tal do Lote (R\$)	1.783,50			

LOTE 119 – HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
119	119.1	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO LACRADO COM 20ML	FRS	20	9,21	184,20	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	184,20

LOTE 120 - HIOSCINA 10MG MAIS DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
120	120.1	HIOSCINA 10MG MAIS DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	50000	0,55	27.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							27.500,00









Página 67 de 79

LOTE 121 – HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
121	121.1	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	300	0,45	135,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	135,00

LOTE 122 - IBUPROFENO 100MG/ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE SOLUÇÃO ORAL GOTAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
122	122.1	IBUPROFENO 100MG/ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML	FRS	1000	7,56	7.560,00	•
					Valor To	tal do Lote (R\$)	7.560,00

LOTE 123 – IPRATROPIO, BROMIDRATO DE. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
123	123.1	IPRATROPIO, BROMIDRATO DE. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO LACRADO COM 20ML. USO ADULTO E PEDIATRICO	FRS	20	1,57	31,40	-
	•				Valor To	tal do Lote (R\$)	31,40

LOTE 124 - ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
124	124.1	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL. BLISTER EM DOSE UNITARIA	COMP	20	0,32	6,40	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 125 – IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
125	125.1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITARIA	COMP	150	0,85	127,50	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	127,50









Página 68 de 79

LOTE 126 - LACTULOSE 667MG/ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
126	126.1	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO LACRADO COM 120ML	FRS	50	7,53	376,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							376,50

LOTE 127 - LIDOCAINA GELEIA 2%.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
127	127.1	LIDOCAINA GELEIA 2%. TUBO COM 30G	TUBO	250	2,60	650,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	650,00

LOTE 128 – LORATADINA 1MG/ML. XAROPE PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
128	128.1	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	60	2,59	155,40	•
					Valor To	tal do Lote (R\$)	155.40

LOTE 129 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
129	129.1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO . BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	200	0,16	32,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							32,00

LOTE 130 - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
130	130.1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO . BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	2000	0,10	200,00	1
					Valor To	tal do Lote (R\$)	200,00

LOTE 131 - MEBENDAZOL 100MG/5ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
131	131.1	MEBENDAZOL 100MG/5ML FRASCO LACRADO COM 30ML	FRS	20	1,39	27,80	-
	Valor Total do Lote (R\$)						27,80









Página **69** de **79**

LOTE 132 — METFORMINA 850MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
132	132.1	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	2000	0,12	240,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	240,00

LOTE 133 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
133	133.1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	4600	0,53	2.438,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	2.438,00

LOTE 134 — METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
134	134.1	METILDOPA 500 MC COMPRIMIDO.BLISTER EN DOSE UNITÁRIA		2500	1,29	3.225,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.225,00

LOTE 135 - MUPIROCINA Pomada 20 mg/g

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
135	135.1	MUPIROCINA Pomada 20 mg/g. TUBO COM 15G	TUBO	25	15,45	386,25	-
Valor Total do Lote (R\$)							386,25

LOTE 136 - NIFEDIPINA 20 mg COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
136	136.1	NIFEDIPINA 20 mg COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	3000	0,18	540,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 137 — OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA - EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 20ML.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
------	------	----------------------	--------	--------	-------------------------------	-----------------------	-----------------------









Página 70 de 79 OLEO A BASE DE ACIDOS **GRAXOS ESSENCIAIS. ACIDO** CAPRICO, **ACIDO** CAPRILICO, ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, **ACIDO** OLEICO. **VITAMINA** Α Ε VITAMINA E, LECITINA DE INDICADO SOJA. PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS E TRATAMENTO DE FERIDAS 137 137.1 **CRÔNICAS FRS** 6,30 630.00 **AGUDAS** Ε 100 MESMO COM PERDA DE **TECIDO** SUPERFICIAL OU PARCIAL. USO TÓPICO, USO EXTERNO. **EMBALAGEM TIPO** ALMOTOLIA EM FRASCO COM 20ML. COM TAMPA INVIOLAVEL F AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO RISCO III. 630,00 Valor Total do Lote (R\$)

LOTE 138 — OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA - EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 100ML.

	E, LECITINA DE SOJA - EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 100ML.										
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada				
138	138.1	OLEO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO OLEICO, ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL OU PARCIAL. USO TÓPICO, USO EXTERNO. EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA EM FRASCO COM 100ML, COM TAMPA INVIOLAVEL E AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO RISCO III.	FRS	50	5,75	287,50	-				
					Valor To	tal do Lote (R\$)	287,50				









Página 71 de 79

LOTE 139 - OLEO MINERAL PURO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
139	139.1	OLEO MINERAL puro FRASCO LACRADO COM 100 ML	FRS	100	3,40	340,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							340,00

LOTE 140 - OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
140	140.1	OMEPRAZOL MAGNESIO 10MG. CONTEM 10,3MG DE OMEPRAZOL MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 10MG DE OMEPRAZOL)	СОМР	210	8,70	1.827,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 141 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
141	141.1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DESINTEGRAÇÃO ORAL. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	СОМР	2000	2,60	5.200,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 142 - PARACETAMOL 200 MG/ML gotas

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
142	142.1	PARACETAMOL 200 MG/ML gotas. FRASCO COM 20ML	FRS	500	1,28	640,00	-	
	Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 143 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
143	143.1	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. BLITER EM DOSE UNITARIA	COMP	10000	0,20	2.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							









Página 72 de 79

LOTE 144 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
144	144.1	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	40	0,29	11,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 145 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
145	145.1	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA. FRASCO LACRADO COM 60ML	FRS	20	2,20	44,00	-	
	Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 146 - PO PROTETOR PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMAL

PELE PERIESTOMAL								
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
146	146.1	PO PROTETOR PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMAL, CAPAZ DE REDUZIR O RISCO DE IRRITAÇÃO CAUSADAS PELOS EFLUENTES. CAPAZ DE ABSORVER A UMIDADE PROVOCADA POR ESCORIAÇÕES MELHORANDO A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA OSTOMIA. USO EXTERNO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30G. POSSUI CADASTRO NA ANVISA	FRS	8	73,55	588,40	-	
					Valor To	tal do Lote (R\$)	588,40	

LOTE 147 — POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG 20 ML GOTAS FRASCO COM 20ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
147	147.1	POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA	FRS	120	9,86	1.183,20	-









	Página	73 de 79				
15MG + VIT B5 10MG + VIT B6						
2MG + VIT C 80MG + VIT D						
900UI + VIT E 15MG 20 ML						
GOTAS FRASCO COM 20ML						
(MARCA DE REFERENCIA -						
PEDIANUTRI OU PROTOVIT)						
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 148 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
148	148.1	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO COM 100ML	FRS	400	8,70	3.480,00	
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 149 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
149	149.1	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	200	0,12	24,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 150 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
150	150.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO . BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	1600	0,26	416,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 151 - PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. ENVELOPE

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
151	151.1	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG. ENVELOPE. Cada envelope com 1 g de pó contém 200 mg de Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado (200 mg de liofilizado contêm no mínimo 1 x 109 células de Saccharomyces boulardii - 17)	ENV	1000	3,30	3.300,00	-	
Valor Total do Lote (R\$)								

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 74 de 79

LOTE 152 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
152	152.1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - (CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G), SACHE COM 27,9 G. COMPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA DE ACORDO COM A PORTARIAN 108/91: SODIO 90mEq/L + POTÁSSIO 20 A 25 mEq/L + CLORETO 80 mEq/L + CLORETO 80 mEq/L + GLICOSE 111mmoL/L.	SACHÊ	2000	0,76	1.520,00	-			
	Valor Total do Lote (R\$) 1.520,00									

LOTE 153 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 120MCG/DOSE AEROSSOL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
153	153.1	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120MCG/DOSE AEROSSOL. USO INALATORIO (ORAL). USO ADULTO E PEDIATRICO. FRASCO COM 200 DOSES	FRS	500	9,00	4.500,00	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	4.500,00

LOTE 154 - SULFATO DE SALBUTAMOL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
154	154.1	SULFATO DE SALBUTAMOL, solução para nebulização é apresentado em frascos de 10 mL. Cada frasco contém 5 mg de salbutamol, na forma de sulfato, por mililitro de solução.	FRS	10	16,91	169,10	-
Valor Total do Lote (R\$)							169,10

LOTE 155 - SIMETICONA 40 MG COMP

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
155	155.1	SIMETICONA 40 MG COMP. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	5000	0,16	800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						800,00	

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 75 de 79

LOTE 156 - SIMETICONA 75MG/ML

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
156	156.1	SIMETICONA 75MG/ML. EMULSÃO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO LACRADO COM 10ML.	FRS	600	1,23	738,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							738,00

LOTE 157 — SULFATO DE BÁRIO 1G/ML, CONTRASTE RADIOLOGICO, SUSPENSÃO ORAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
157	157.1	SULFATO DE BÁRIO 1G/ML, CONTRASTE RADIOLOGICO, SUSPENSÃO ORAL A 100%, COPO COM 150ML. USO PEDIATRICO E ADULTO	FRS	10	16,14	161,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 158 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
158	158.1	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS FRASCO LACRADO COM 30ML	FRS	60	1,22	73,20	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 159 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
159	159.1	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	25000	0,06	1.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.500,00

LOTE 160 - VARFARINA 5MG COMPRIMIDO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
160	160.1	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	200	0,39	78,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							78,00









Página 76 de 79

LOTE 161 - VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
161	161.1	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA TUBO COM 30G	TUBO	200	4,98	996,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							996,00

LOTE 162 — CARBOMER (ácido poliacrílico) Gel Líquido oftálmico 2 mg/g: Tubo de 10q

	Tube	de rug					
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
162	162.1	CARBOMER (ácido poliacrílico) Gel Líquido oftálmico 2 mg/g: Tubo de 10g. Cada grama contém 2 mg carbômer (ácido poliacrílico). Excipientes: cetrimida 0,1 mg (conservante), sobitol, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água. Via tópica ocular substituto do líquido lacrimal em casos de ressecamento ocular e para produção de lágrimas quando esta for insuficiente ou patológica.	TUBO	10	46,38	463,80	-
					Valor To	tal do Lote (R\$)	463,80

LOTE 163 - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
163	163.1	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO contém 900 mg de poliestirenossulfonato de cálcio, que corresponde a aproximadamente 3,3 mEq de cálcio. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO. Caixa com 60 envelopes com 30 g.	CAIXA	1	21,94	21,94	-	
Valor Total do Lote (R\$)								









Página 77 de 79

AO REGISTRAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR, CASO TENHA ALGUMA INFORMAÇÃO QUE NÃO PRESERVE A SUA IDENTIDADE A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, BEM COMO SE NÃO INFORMAR O DESCRITIVO E MARCA OFERTADA;

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A empresa que participar dessa licitação deverá anexar junto no Sistema do Banco do Brasil o documento de habilitação conforme ITEM 09 deste edital e anexos relacionados abaixo que será destinado avaliação técnica, a falta da documentação técnica implicará na desclassificação da licitante.

- 1. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.
 - **OBS:** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
- 2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
 - **2.1.** Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE.
 - **2.2.** Autorização Especial (AE) para empresas que exercem atividades correlacionadas aos medicamentos de controle especial sujeitos à Portaria SVS/MS n. 344/98 e suas atualizações.
- 3. **Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT)** da licitante, emitido pelo Conselho de Farmácia.
- 4. Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - a) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
 - b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
 - c) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.









Página 78 de 79

- **d)** O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.
- e) Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) apropriado à linha de produção / produto ou, ainda, à petição de renovação automática do CBPF, que deverá ser protocolada no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente (Resolução RDC n. 39/2013), acompanhada do CBPF vencido.
- **g)** Apresentar a bula do medicamento injetável (apenas injetável) para certificar a estabilidade do medicamento.

OBS 1: No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

- 5. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- 6. A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 7. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- 8. Os insumos devem apresentar-se com prazo de validade de no mínimo 1 ano, responsabilizar-se pela entrega (acondicionamento, integridade do produto).
- 9. Responsável Técnica pelo processo: Sra. Tamara Temóteo de Araújo: Telefone contato: (77) 3420-6244.









Página 79 de 79

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

L	icitan	te:					
E	Endere	ço:					
C	CNPJ c	da Empresa:					
Т	elefon	ne: (xx)	Fax: _				
E	E-MAIL	:					
Lote	Item	E XX – XXXXXXXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Citar marca
				Va	│ alor Total d	l o Lote →	R\$
n p	na ata o reços	xplicativa: De acordo com o a de registro de preços, o registro iguais ao do licitante vencedo ão de cadastro de reserva, sup	o dos licitan r na sequêr	ntes que ace ncia da clas	eitaram cotai	os bens ou s	erviços com
		Vitória da Conquis	ta - BA.	de	do		
		·	,		ue		